



DECRETO Nº 309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE CAIXAS DE
SOM PORTÁTEIS, OU QUAISQUER OUTROS
DISPOSITIVOS QUE EMITAM SONS NOS
ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no [art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o bem-estar público e a qualidade de vida coletiva, combatendo a poluição sonora

DECRETA:

Art. 1º Fica limitado em até 55 decibéis para o período das 7h às 20h (diurno) e até 50 decibéis para o período das 20h às 7h do dia seguinte (noturno) a utilização de caixa de som portátil ou quaisquer outros dispositivos que emitam sons em espaços públicos e de uso coletivo, no Município de Cariacica/ES.

Parágrafo único. Caso o dia seguinte seja domingo ou feriado, a faixa de horário noturno é estendida até as 9h.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do limite imposto no art. 1º deste Decreto, os estabelecimentos comerciais e residenciais deverão adotar medidas a evitar que a propagação sonora interna alcance os espaços públicos em níveis superiores ao permitido, sob às penas da Lei.





Art. 3º O uso dos equipamentos sonoros em níveis superiores ao permitido neste Decreto, implicará ao infrator na apreensão do equipamento, por parte da autoridade fiscal que constatar a irregularidade ao momento do ocorrido, sem prejuízo do disposto nas demais normas municipais.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET. 45258/2024





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 2526

DECRETOS

DECRETO Nº 309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS, OU QUAISQUER OUTROS DISPOSITIVOS QUE EMITAM SONS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o bem-estar público e a qualidade de vida coletiva, combatendo a poluição sonora,

DECRETA:

Art. 1º Fica limitado em até 55 decibéis para o período das 7h às 20h (diurno) e até 50 decibéis para o período das 20h às 7h do dia seguinte (noturno) a utilização de caixa de som portátil ou quaisquer outros dispositivos que emitam sons em espaços públicos e de uso coletivo, no Município de Cariacica/ES.

Parágrafo único. Caso o dia seguinte seja domingo ou feriado, a faixa de horário noturno é estendida até as 9h.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do limite imposto no art. 1º deste Decreto, os estabelecimentos comerciais e residenciais deverão adotar medidas a evitar que a propagação sonora interna alcance os espaços públicos em níveis superiores ao permitido, sob às penas da Lei.

Art. 3º O uso dos equipamentos sonoros em níveis superiores ao permitido neste Decreto, implicará ao infrator na apreensão do equipamento, por parte da autoridade fiscal que constatar a irregularidade ao momento do ocorrido, sem prejuízo do disposto nas demais normas municipais.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90, inciso IX, e 114, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª

Região, a servidora estatutária Helena Cristina Bernardes Mendes, matrícula 81537.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AMNS I – Biblioteconomia, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, na forma do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 598, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90, inciso IX, e 114, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Município de Vitória/ES, o servidor estatutário Rinaldo Pevidor Pereira, matrícula 35992.7, ocupante do cargo de provimento efetivo MaPB – Matemática – IV, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, na forma do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 599, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90, inciso IX, e 114, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Município de Vitória/ES, a servidora estatutária Eliane Victor da Silva Amorim, matrícula 106330.1, ocupante do cargo de provimento efetivo MaPA2 – Ensino Fundamental e EJA – II, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, na forma do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 271, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

